



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 2ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36 /2007 - PRU – 2ª Região

**O PROCURADOR REGIONAL DA UNIÃO - 2ª Região**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, e pelo Ato Regimental n.º 05, de 19 de junho de 2002, alterado pelo Ato Regimental n.º 01, de 01 de abril de 2005, e pelo Ato Regimental n.º 07, de 11 de outubro de 2007, e

CONSIDERANDO as disposições previstas na Ordem de Serviço nº 62, do Procurador-Geral da União, de 29 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aprimorar os trabalhos técnicos de cálculos e perícias realizados pelo Núcleo Executivo de Cálculos e Perícias, que são de alta relevância nos procedimentos da elaboração da defesa judicial da União, de suas autarquias e fundações públicas federais, no âmbito da 2ª Região, RESOLVE:

Art. 1º Compete a esta Procuradoria Regional da União, conforme prevê o artigo 2º da Ordem de Serviço nº 62/PGU/2007, por intermédio do Núcleo Executivo de Cálculos e Perícias - NECAP, a supervisão, a coordenação, a gerência técnica e o acompanhamento da execução dos trabalhos técnicos de cálculos e perícias relacionados aos processos oriundos das unidades de execução da Procuradoria-Geral da União, da Procuradoria-Geral Federal e da Consultoria-Geral da União, no âmbito da 2ª Região, compreendendo, em especial:

- I - os cálculos de liquidação de sentença judicial e de débitos a serem parcelados;
- II - a participação, o acompanhamento e o controle das perícias;
- III - a verificação, controle e acompanhamento dos precatórios; e
- IV - os procedimentos afins.

Art. 2º Fica criada, dentro da estrutura desta Procuradoria Regional, a Coordenação-Geral Jurídica Adjunta, a qual será chefiada, exclusivamente, por Advogado da União designado em ato próprio pelo Procurador Regional.

Art. 3º Competirá ao Coordenador-Geral Adjunto, designado nos termos desta Ordem de Serviço, exercer, por delegação do Procurador Regional, todos os atos de gestão administrativa em relação aos servidores em exercício no NECAP, com fulcro nas disposições do artigo 7º da Ordem de Serviço nº 62/PGU/2007, assim como as seguintes atribuições:

- I – fazer cumprir as normas técnicas baixadas pela Procuradoria Geral da União;
- II – determinar a criação de Grupos de Tarefa Emergencial de Cálculo e Perícia - GTECP, no âmbito de competência desta Regional, para atender demandas emergenciais e/ou relevantes;
- III – designar servidores para compor GTECP; e
- IV – baixar normas destinadas à uniformização de procedimentos para as consultas técnicas formuladas ao NECAP, no âmbito de competência desta Regional.

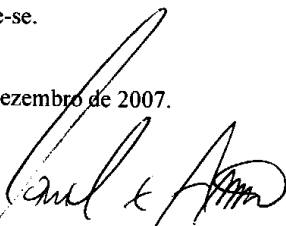
Art. 4º A Coordenação-Geral Jurídica Adjunta possuirá, para exercer as atividades de apoio administrativo, um cartório judiciário subordinado ao seu titular, o qual atenderá também ao NECAP.

Art. 5º A Coordenação-Geral Jurídica Adjunta atuará, sob a supervisão da Coordenação-Geral Jurídica, nos Embargos à Execução (art.730, CPC) e requisitórios de pagamento de débitos judiciais (art.100, CRFB), cuja condenação seja em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), propondo todas as medidas processuais necessárias à defesa da União nos respectivos feitos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data. Fica revogada a OS/PRU-2ª Região nº 26, de 27 de setembro de 2007.

Dê-se ciência. Publique-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2007.

  
**DANIEL LEVY DE ALVARENGA**  
Procurador-Regional da União – 2ª Região